



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 24 DE setembro DE 2002.

*Sancionado
em 24/09/02*

EMENTA: Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 794, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre Programa de Garantia de Renda Mínima, associado a ações sociais educativas - PGRM .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – O parágrafo primeiro, inciso IV, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 794, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

§ 1º -

IV – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-Mendes-RJ.

01 (um) Suplente:

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 24 de setembro de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M034